

EDITAL N° 001/2025

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Profissionais na área da Saúde

Processo Administrativo nº 1322/2025

O MUNICÍPIO DE DAMOLÂNDIA, Estado de Goiás, através de seu Prefeito ROGÉRIO LABANCA NETO, através da Secretaria Municipal de Saúde e Comissão Organizadora instituída pelo Decreto nº 063/2025, FAZ SABER aos interessados que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para prestação de serviço transitório de excepcional interesse público, observadas as disposições previstas na Constituição Federal em seu artigo 37, inciso IX, as condições estabelecido neste edital, e que do dia 11/03/2025 ao dia 19/03/2025 no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas estará recebendo inscrições e documentação, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça Hugo Costa, n.01, Vila Mineira, Damolândia-GO, para habilitação dos seguintes cargos: Enfermeiro (a), Técnico (a) de Enfermagem, Enfermeiro (a)/ESF e Técnico (a) de Enfermagem /ESF, com a finalidade de selecionar profissional para exercício temporário de funções na Secretaria Municipal da Saúde, nas condições previstas neste edital e legislações pertinentes.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção para funções públicas na área da Saúde, para contratação de caráter excepcional e temporário;
- 1.1.1 O presente Processo Seletivo 001/2025 terá validade até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.
- 1.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;
- 1.3 Todas as informações referente ao presente Edital do Processo Seletivo Simplificado, estarão disponíveis no placard oficial, da Prefeitura Municipal de Damolândia e no site https://damolandia.go.gov.br/ sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 1.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no placard oficial da Prefeitura Municipal de Damolândia/GO.

Meso



- 1.5. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função para o qual pretende concorrer;
- 1.6 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação;
- 1.7 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:
- 1.7.1 Término do prazo contratual;
 - 1.7.2 A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
 - 1.7.3- Quando o contratado ocorrer em descumprimento contratual;
 - 1.7.4 Na hipótese de insuficiência de desempenho evidenciado por avaliação especifica;
- 1.8 A remuneração mensal será de acordo com o previsto na Lei Municipal;
- 1.8.1 A Carga Horária será definida de acordo com a necessidade excepcional da Administração, podendo chegar ao limite de 44h semanais.

2.0 DAS VAGAS

CARGO	SETOR/SERVIÇO/PROGR AMA	VAGAS	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Hospital Municipal São Vicente de Paulo	09	Curso técnico de Enfermagem. Registro profissional junto ao Conselho Regional de Enfermagem- COREN.	Os serviços serão prestados pelo profissional em técnico em enfermagem no Hospital Municipal São Vicente de Paulo e fará procedimento como: injeções, curativos, retirada de pontos, acompanhamento ao médico e pacientes em estado grave, e desempenho em outras atividades correlatas ao atendimento do Hospital Municipal.	30H/Semanais	R\$1.600,00
ENFERMEIRO	Hospital Municipal São Vicente de Paulo.	05	Graduação em Curso Superior de Enfermagem. Registro profissional junto ao Conselho Regional de Enfermagem- COREN.	Visando atender as ações e necessidades do Hospital Municipal de Saúde, os serviços serão prestados pela(o) profissional em enfermagem exclusivamente no Hospital Municipal de Saúde, realizando ações de triagem para atendimento nos quadros de pronto socorro de emergência; prestação de serviço nos atendimentos;	36H/semanais (Acrescido de 8h/semanais para o coordenador e RT o valor de R\$200,00).	R\$ 2.500,00

the series



TÉCNICO DE ENFERMAGEM /ESF	Estratégia de saúde da Família	02	Curso técnico de Enfermagem. Registro profissional junto ao Conselho Regional de Enfermagem- COREN.	realização de curativos; auxílio nos procedimentos cirúrgicos e desempenho e outras atividades correlatas. Os serviços deverão prestados no Hospital Municipal São Vicente de Paula ou em outro local designado pela Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços serão prestados pelo profissional em técnico em enfermagem no ESF e fará procedimento como: injeções, curativos, retirada de pontos, acompanhamento ao médico e pacientes em estado grave, e desempenho em outras atividades correlatas as ações do ESF.	40H/semanais	R\$1.700,00
Enfermeiro Coordenador RT/ESF	Estratégia de saúde da Família	01	Graduação em Curso Superior de Enfermagem. Registro profissional junto ao Conselho Regional de Enfermagem-COREN.	Exercer, privativamente, a direção de órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, a chefia de serviço e de unidade de enfermagem; a organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; o planejamento, organização, e coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem; a consultoria, auditoria e emissão de enfermagem; consulta de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem; ciudados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; como integrante da equipe de saúde, participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participar da elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; participar do positiva de construção ou reforma de unidades de internação; realizar prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral;	40H/Semanais	R\$2.700,00

and a super



	prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem; assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puerperal; acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; execução do parto sem distocia; Saúde visando à melhoria de saúde da população.	
--	--	--

3.0 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATIVIDADES	DATA ESTIMADA	LOCAL
Inscrição	11 a 19/03/2025	Sede da Prefeitura Municipal de Damolândia-GO. (Departamento de Protocolo)
Resultado da Análise Curricular	20/03/2025	Sítio da Prefeitura: https://damolandia.go.gov.br/
Entrevistas	24/03/2025	Secretaria Municipal de Saúde.
Resultado dasEntrevistas e Resultado Preliminar	25/03/2025	Sítio da Prefeitura: https://damolandia.go.gov.br/
Prazo para Recurso	26 e 27/03/2025	Sede da Prefeitura Municipal de Damolândia-GO.
Resultado Final dos Recursos	28/03/2025	Sítio da Prefeitura: https://damolandia.go.gov.br/
Resultado Final e Ato de Homologação	31/03/2025	Sítio da Prefeitura: https://damolandia.go.gov.br/

3.2 As inscrições serão realizadas nos dias **11/03/2025** ao dia **19/03/2025** na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça Hugo Costa, n.01, Vila Mineira, CEP: 75420-000, Damolândia/GO.





3.3 A aprovação do candidato dentro do número de vagas ou cadastro reserva é mera expectativa, sendo sua convocação realizada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

4.0 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Condições Gerais para inscrição:
 - 4.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 4.1.2 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
 - 4.1.3 Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;
 - 4.1.4 Comprovação do grau de formação exigido para o cargo;
 - 4.1.5 Estar quite com suas obrigações eleitorais;
 - 4.1.6 Estar quite com as obrigações militares, em se tratando de candidato do sexo masculino;
 - 4.1.7 Ter a formação na área pretendida.
- 4.2 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.3 A inscrição poderá ser efetuada pelo candidato(a) interessado(a) na vaga, bem como através de procuração pública ou particular com firma reconhecida pelo candidato.
- 4.4 Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar:
 - a) Ficha de Inscrição preenchida pelo próprio, conforme modelo constante do Anexo I e II acompanhada de uma cópia do documento de identidade, CPF e Comprovante de Endereço;
 - b) Declaração de idoneidade nos moldes do Anexo III;
 - c) Currículo com foto 3X4, cópias dos documentos, certificados, diplomas, declarações, acompanhados dos originais para comprovação.
 - d) Comprovante de escolaridade de acordo com a área de atuação pretendida.
 - e) Demais documentações exigidas no item 5 deste Edital.
- 4.4.1 Toda documentação mencionada no presente Edital deverá ser entregue em envelope identificado externamente na sede da Prefeitura Municipal, Prefeitura Municipal, sito na Praça Hugo Costa, n.01, Vila Mineira, CEP: 75420-000, Damolândia/GO, com os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E PREFEITURA DE DAMOLÂNDIA- GO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 NOME DO PROFISSIONAL E CPF; ÁREA PRETENDIDA;





FONE DE CONTATO (MIN. 2). ENDEREÇO RESIDENCIAL.

- 4.5 O Currículo deverá conter as seguintes especificações:
 - a) Nome completo do candidato, estado civil, número do RG e CPF;
 - b) Endereço, número do telefone e e-mail, atualizados;
 - c) Certidão ou declaração, comprovando a escolaridade, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC;
 - c.1) Caso a Comissão Organizadora do Processo Seletivo entenda, poderá realizar diliaências quanto á veracidade das informações apresentadas.
 - d) Qualificação profissional: nome dos eventos, cursos avulsos ou seminários que participou, informando duração e períodos de realização;
 - e) experiência profissional: identificando o empregador ou entidade onde trabalhou e período (s) em que exerceu as funções informadas.
- 4.6- O candidato poderá se inscrever para mais de uma área de atuação.
- 4.6.1 Caso o candidato seja selecionado para duas áreas ou mais o qual se inscreveu, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE OPTAR A QUAL EXERCERÁ SUA FUNÇÃO NO ATO DA CONVOCAÇÃO, sendo vedada a acumulação de funções, sendo automaticamente desclassificado da função não escolhida.
- 4.7 Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá o comprovante, devidamente autenticado, por membro ou representante da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, como documento comprobatório de sua inscrição.
- 4.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preencheu todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.
- 4.9 A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste
 Edital e na legislação vigente.
- 4.10 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico.
- 4.11 Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
- 4.12 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.



- 4.13 O candidato deverá declarar na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita as condições contidas neste Edital, caso aprovado e convocado, e entregará, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função.
- 4.14 A ficha de inscrição estará disponível na Secretaria Municipal de Saúde e no endereço eletrônico: https://damolandia.go.gov.br/

5.0 DAS AVALIAÇÕES - Análise Curricular

- 5.1 As avaliações dar-se-ão mediante a comprovação de formação exigida no item 2.0 do candidato na vaga em que se pretende concorrer, bem como o somatório dos pontos obtidos etapa na análise conjunta dos itens seguintes e entrevista final, obedecendo-se:
 - a) Cada comprovante da formação escolar, acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios ou experiência profissional será pontuado uma única vez;
 - b) Os certificados que não tiverem a carga horária expressa não serão pontuados;
 - c) Os certificados que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados.
 - d) A comprovação do tempo de exercício na função se dará através de Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviços, atos de nomeação, declaração ou certidão do empregador ou outros documentos equivalentes, em papel timbrado, informando o período com data de admissão e desligamento, especificando o cargo, função e a descrição das atividades desenvolvidas.

Mure

a) Técnico de Enfermagem:

PR	OVA DE TITULOS - FORMAÇÃO			
Item 1 – Técnico de Enfermagem				
Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima		
Curso Técnico de Enfermagem	10	10		
Diploma de Participação de Congressos, seminários, simpósios, cursod e capacitação/atualização e outros concluidos na área de atuação exigida a função pública.	2,5	20		
Total de Pon	tos:	30 pontos		
	em II – Experiência Profissional			



Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
experiência Profissional com atuação na área equivalente à formação exigida e inerentes ao cargo, na eguinte forma: - ÓRGÃO PÚBLICO: Declaração original expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor ou Órgão Competente, indicando prazo de realização das atribuições el ou contrato de prestação de erviços devidamente assinado; I- EMPRESA PRIVADA: Carteira de Trabalho por Termpo de Serviço - CTPS e/ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado.	Até um ano e meio – 10 Ponto Até três anos – 20 Pontos Até quatro anos – 30 pontos Acima de quatro anos – 40 pontos	40 pontos
Total		40
	FASE II	
Realiza	ENTREVISTAS ada pela Comissão Organizadoro	
AVALIAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Avaliação junto a comissão organizadora que será feita por meio de instrumentos com o objetivo de aferir de forma clara e padrozinada, os requisitos básicos dos candidatos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.	30	30
Total de Por	ntos:	30
Total Geral :		100

rent

b) Enfermeiro (a)

PROVA DE TITULOS - FORMAÇÃO			
	Item 1 – Enfermeiro (a)		
Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	
Curso Superior na formação acadêmica exigida para desempenho da função	10	10	
Pós graduação "Lato Sensu", carga horaria mínima de 360 horas (relacionada a àrea de atuação)	2,5	10	
Diploma de participação de congressos, seminários, cursos de capacitação/atualização e outos na área de formação acadêmica exigida para a área	2,5	20	



de atuação.		
Total de Por	ntos:	40 pontos
	em II – Experiência Profissional	
Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
experiência Profissional com atuação la área equivalente à formação exigida e inerentes ao cargo, na eguinte forma: - ÓRGÃO PÚBLICO: Declaração original expedida pelo doder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor ou forgão Competente, indicando prazo de realização das atribuições evou contrato de prestação de erviços devidamente assinado; I- EMPRESA PRIVADA: Carteira de Trabalho por Termpo de prestação de serviços devidamente assinado.	Até dois anos - 10 pontos Até quatro anos – 20 Pontos Acima de quatro anos – 30 pontos	30
ssinado. Total		30 pontos
	FASE II	
Regliz	ENTREVISTAS ada pela Comissão Organizadoro	
AVALIAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Avaliação junto a comissão organizadora que será feita por meio de instrumentos com o objetivo de aferir de forma clara e padrozinada, os requisitos básicos dos candidatos para o desempenho das atribuições	30	30
inerentes ao cargo.	Total de Pontos:	
The second secon	ntos:	30

July

C) Técnico de Enfermagem /ESF

PROVA DE TITULOS - FORMAÇÃO Item 1 – Técnico de Enfermagem			
Curso Técnico de Enfermagem	10	10	
Diploma de Participação de Congressos, seminários, simpósios, curso de capacitação/atualização e	2,5	20	



outros concluidos na área de atuação exigida a função pública.		
Total de Por	ntos:	30 pontos
	em II – Experiência Profissional	
Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência Profissional com atuação na área equivalente à formação exigida e inerentes ao cargo, na reguinte forma: - ÓRGÃO PÚBLICO: Declaração original expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor ou Órgão Competente, indicando prazo de realização das atribuições el Jou contrato de prestação de serviços devidamente assinado; I- EMPRESA PRIVADA: Carteira de Trabalho por Termpo de Serviço - CTPS e/ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado.	Até um ano e meio – 10 Ponto Até três anos – 20 Pontos Até quatro anos – 30 pontos Acima de quatro anos – 40 pontos	40 pontos
Total		40
	FASE II	
	ENTREVISTAS	
AVALIAÇÃO	ada pela Comissão Organizadoro Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Avaliação junto a comissão organizadora que será feita por meio de instrumentos com o objetivo de aferir de forma clara e padrozinada, os requisitos básicos dos candidatos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.	30	30
Total de Poi	ntos:	30
Total Ger	al:	100

d) Enfermeiro (a)/ESF

PROVA DE TITULOS - FORMAÇÃO Item 1 – Enfermeiro (a)			
Curso Superior na formação acadêmica exigida para desempenho da função	10	10	
Pós graduação "Lato Sensu", carga horaria mínima de 360	2,5	10	





Total de Por	ntos:	30
Total de Pontos:		20
Avaliação junto a comissão organizadora que será feita por meio de instrumentos com o objetivo de aferir de forma clara e padrozinada, os requisitos básicos dos candidatos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.	30	30
AVALIAÇÃO		31 (1994 - 1994 - 1994 - 1994 - 1994 - 1994 - 1994 - 1994 - 1994 - 1994 - 1994 - 1994 - 1994 - 1994 - 1994 - 1
AVALIAÇÃO	ada pela Comissão Organizadoro Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
	ENTREVISTAS	
	FASE II	
Total		30 pontos
na área equivalente à formação exigida e inerentes ao cargo, na seguinte forma: I - ÓRGÃO PÚBLICO: Declaração original expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor ou Órgão Competente, indicando porazo de realização das atribuições e/ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado; II- EMPRESA PRIVADA: Carteira de Trabalho por Termpo de Serviço - CTPS e/ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado.	Até dois anos - 10 pontos Até quatro anos – 20 Pontos Acima de quatro anos – 30 pontos	30 pontos
Especificação Experiência Profissional com atuação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
	em II – Experiência Profissional	
Total de Por	ntos:	40 pontos
Diploma de participação de congressos, seminários, cursos de capacitação/atualização e outos na área de formação acadêmica exigida para a área de atuação.	2,5	20
horas (relacionada a àrea de atuação)		





6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados no item anterior:
- 6.2 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação;
- 6.3 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida à ordem classificatória.
- 6.4 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
 - 6.4.1 tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - 6.4.2 maior pontuação na análise de títulos;
 - 6.4.3 maior pontuação na experiência profissional;
 - 6.4.4 persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, considerando-se os dias, meses e ano.

7.0 DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 7.1 A convocação para contratação dar-se-á por meio da Secretaria Municipal da Saúde, através do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, de acordo com a necessidade administrativa, obedecendo à ordem classificatória;
- 7.2 O candidato deverá apresentar-se para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação, sob pena de ser remanejado para o final da lista dos aprovados no referido Processo;
- 7.3 O candidato aprovado e convocado firmará contrato com o Fundo Municipal da Saúde de Damolândia <u>pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado</u> por igual período em caso de autorização em Lei;





- 7.4 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação das seguintes condições:
 - 7.4.1 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
 - 7.4.2 Estar quites com a Justiça Eleitoral, Receita Federal e Serviço Militar;
 - 7.4.3 Estar cadastrado no PIS/PASEP;
 - 7.4.4 Possuir conta corrente individual;
 - 7.4.5 Não ocupar cargo público, exceto os previstos no art. 37, inciso XVI, "a" e "b" da Constituição Federal e do artigo 125, incisos I, II, Artigo 1°, 2°, 3°, 4°, da Lei Estadual 13.909/2002, quando houver compatibilidade de horários;

7.5 Não poderá ser contratado o candidato:

- 7.5.1 Aposentado do serviço público por invalidez;
- 7.5.2 Aposentado compulsoriamente, por idade.

8.0- DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

- 8.1- Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:
 - a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
 - b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF;
 - c) Título de eleitor;
 - d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
 - e) Cadastramento no PIS/PASEP;
 - f) Uma foto 3x4;
 - g) Comprovante de residência atualizado;
 - h) Certidão de nascimento ou casamento;
 - i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
 - j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - k) Certificado militar, quando couber;
 - 1) Comprovante de titularidade de conta bancária individual;
 - m) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental, nos moldes do Anexo V;
 - n) Declaração de não acumulação de cargos.

9.0- DA CONTRATAÇÃO:





- 9.1 A contratação para preenchimento das vagas dar-se-á, após a divulgação da homologação do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.1.1– O não comparecimento para a assinatura do contrato, dentro do prazo determinado na convocação, SERÁ ENTENDIDO COMO DESISTÊNCIA.
- 9.1.2 Os contratos oriundos do presente processo seletivo terão prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, caso haja autorização legal.
- 9.2-No contrato constará, obrigatoriamente:
 - a) a função a ser desempenhada;
 - b) o tempo de duração do contrato;
 - c) as condições de renovação e de rescisão;
 - d) o valor e a forma de remuneração;
 - e) os direitos e obrigações do contratado;
 - f) a jornada de trabalho.
- 9.3 São requisitos básicos para a contratação do candidato:
 - a) ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital:
 - b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - c) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
 - d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
 - f) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado emitido por médico inscrito no CRM/GO;
 - g) não ocupar cargo ou função na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, inclusive em suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

9.5 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- 9.5.1 O contrato de trabalho poderá ser rescindido pelo término do prazo contratual por iniciativa da Administração Pública ou por iniciativa do contratado.
- 9.5.2 Na hipótese de insuficiência de desempenho evidenciado por avaliação específica;



9.5.3 A presente seleção terá prazo de validade 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Municipal.

10. DO RESULTADO

- 10.1 O resultado do presente processo seletivo simplificado será homologado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.2 O resultado não será divulgado via telefone.
- 10.3 A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo objeto deste Edital será publicada no Quadro Oficial (Placard) do Município de Damolândia-GO, bem como disponibilizado no web site oficial, no endereço: https://damolandia.go.gov.br/

11. DOS RECURSOS

- 11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 02 (dois) dias uteis para fazê-lo em instância única.
- 11.2 O prazo inicia-se conforme estipulado no item 3.1;
- 11.3 O recurso deverá ser interposto (manuscrito ou digitado), identificando o candidato (CPF e RG), a vaga pretendida, razões do recurso e a cópia da documentação comprobatória a ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Damolândia/GO.
- 11.4 Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;
- 11.5 Sendo deferido o recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo;
- 11.6 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

12.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo simplificado;
- 12.2 Ao inscrever-se o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;



- 12.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo;
- 12.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados referentes ao Processo Seletivo Simplificado desta Secretaria;
- 12.5 É reservada a Secretaria Municipal da Saúde, o direito de proceder à contratação em número que atendam às suas necessidades e disponibilidade financeira.
- 12.6 Os contratados serão lotados de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Damolândia/GO.

Damolândia-GO, 10 de março de 2025

SUELY APARECIDA DA SILVA Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

DADOS PESSOAIS

0:	Bairro:				
	UF:				
	RG:	Órgá	ão Expedidor:		
ascimento:/	_/ Naturalio	dade:	Telefone:		
EITEADA co de Enfermage meiro (a)	m				
co de Enfermage meiro (a)/ESF	m/ESF				
Assinatura do o	andidato	Assinatu	ra do atendente		
C	JMPKUVANIE	DE INSCRIÇA	40		
	EITEADA co de Enfermage meiro (a) co de Enfermage meiro (a)/ESF Assinatura do co AL DE PROCESSO Co co(a):	RG:	RG:		



ANEXO II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 FICHA DE INSCRIÇÃO

Relação dos Certificados, Decida inscrição:	larações e outros Documentos entreç	gues no ato
	Damolândia – GO,/	/2025.
Assinatura do Candidato:		
Assinatura do Atendente:		



ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

(MODELO) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal

July

Através da presente, o Sr		, brasileiro, portador do CPF
		n°Bairro
		ra sob penas da lei, que até a
		a sua habilitação no presente
Processo Seletivo Simplific	ado bem como, esta	r ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências poste	eriores.	

Local, data

Assinatura e carimbo



ANEXO IV EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

(MODELO) LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - PNE

O candidato deverá entregar o original deste laudo juntamente com os demais documentos, no ato de entrega da documentação para habilitação. O (a) (a) candidato Documento de identificação nº (RG):__ CPF______ foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com a Lei Estadual de nº 14.715/2004 e suas alterações. Observação:____

Assinatura, carimbo e CRM do Médico.

Assinatura do Candidato



ANEXO V EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 LAUDO MÉDICO - CONTRATAÇÃO

Altura:						
Peso:						
Pressão:						
	PA	RA USO DO MÉI	DICO ENTREVIS	TADOR		
Declaro p	oara os devid	dos fins que o(a)	candidato(a):		
		o:				-
foi subme	etido(a) nesto	a data, a anális ()APTO	e médica, e e ()INAPTO	ncontra	-se:	
para		atividades				
concorre					3	
		Obse	ervação:			
3						
Damolân	dia-GO,	de	de 2025.			
	As	sinatura, carimb	oo e CRM do N	Médico.		

PARA USO DO CONVOCADO

Declaro para os devidos fins que as informações e respostas repassadas por mim ao médico acima são verdadeira, sujeitando-me as penalidades criminais cabíveis em caso de omissão, fraude ou inverdades.

Assinatura do Candidato



ANEXO VI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 MINUTA DE CONTRATO Nº .../2025

INSTRUMENT	0	CON	ITRATUAL	QUE	ENTRE	SI
CELEBRAM	A	SEC	RETARIA		CIPAL	DE
XXXXXXXX	XXX	XX	DO	MUNIC	ÍPIO .	DE
DAMOLÂND	IA (GO)	E			NA
FORMA QUE	SEC	GUE:				

DAS PARTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

- 1.1 O presente contrato tem fundamento firmado no processo seletivo simplificado nº001/2025 e nos termos da Lei 14.133/21.
- **1.2** Fica assegurado ao contratado todos os direitos previstos na legislação municipal que rege o presente processo seletivo simplificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO





CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

- 3.1 A Contratada obriga-se a:
- a) Comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.
- **b)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao presente objeto;
- c) Comunicar à Administração, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cuias exigências, desde que compatíveis.
- f) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas.
- 3.2 A Contratante obriga-se a:
- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

4.1 Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da Contratada perante o Contratante e com terceiros, a prestação dos serviços será controlada e fiscalizada por servidor designado para esse fim, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL, DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- **5.2 O PAGAMENTO** será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato pela Tesouraria do Município.





5.3 Para cada pagamento poderão ser exigidas, pela Secretaria Municipal de Finanças, à apresentação das Certidões Negativas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1	As despesas decorrentes desta contratação correrão por co	onta d	aa segu	inte
do	tação orçamentária:			
			and the same of th	

As	despesas	com	0	presente	contrato	correrão	a	cargo	das	Dotações
Ord	camentário	as:								

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **8.1** Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 138, da Lei Federal 14.133/21.
- 8.2 A rescisão do contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a III do art. 138 da Lei nº 14.133/21.
- **b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;
- **8.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **8.4** A contratada reconhece todos os direitos da administração pública, em casos de rescisões administrativas na lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA NOVA – DAS ALTERAÇÕES

- **9.1** Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública, ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo da Lei 125 n° 14.133/21.
- 9.2 Toda alteração deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 10.2. Para os fins das letras "b" e "c", será aplicada multa nas seguintes condições:
- a) 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.
- **10.3** Após o quinto dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.
- **10.4** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.
- **10.5** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contatos da comunicação oficial.
- **10.6** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada, a Contratante encaminhará o débito para a devida inscrição em dívida ativa do Município, para futura execução fiscal.
- **10.7** A recusa em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto ao Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada;
- **10.8** Quando da aplicação de multa o Contratante notificará a Contratada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia ao Gestor da Despesa.
- **10.8.1** Mantida a aplicação da multa, caberá, no mesmo prazo, recurso à autoridade superior.





- 10.8.2 Sendo improcedente o recurso apresentado, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria Municipal o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o Contratante, inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.
- **10.9** As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Inhumas/GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula nona, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados na Lei 14.133/21.
- **12.2** Os contratados terão direito aos benefícios previsto na Lei Municipal que autorizou o presente certame.
- 12.3 Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para a execução do presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Contratante.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Damolândia (GO), XX de XXXXXXX de 2025.

TESTEMUNHAS:	
1 - NOME:	
CPF:	
2 – NOME:	
CPF:	

